

## EDITAL

### BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (m/f)

**Referência: IBMC\_BI\_NCbio\_1912\_2025**

O IBMC – Instituto de Biologia Molecular e Celular, anuncia a abertura de um concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para a realização de atividades de I&D a realizar por Mestres inscritos em curso não conferente de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de Ensino superior, desenvolvidos em associação ou cooperação entre a instituição de ensino superior e uma ou várias unidades de I&D, no âmbito do projeto “Capacitação do programa de investigação em Neurobiologia e Doenças Neurológicas - apoio à ERA Chair NCbio: Unlocking Excellence in Research and Innovation in Neurobiology and Neurological Disorders at IBMC/i3S (WIDESPREAD-06-2020 project: 951923)”, referência NORTE2030-FEDER-01711200, financiado pelo Programa Regional do Norte (NORTE 2030), ao abrigo do Acordo de Parceria PORTUGAL 2030, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), no IBMC, nas seguintes condições:

**1. Área Ciêntifica:** Neurobiologia do Desenvolvimento.

**2. Título do projeto:** Caracterização e integração dos programas de transcrição do fator proneural Ascl1 e da via de sinalização Notch.

**3. Programa de trabalho:** A neurogénese em vertebrados é regulada em grande parte por fatores de transcrição proneurais, como o Ascl1, que são necessários e suficientes para promover um programa completo de diferenciação neuronal a partir de células estaminais neurais multipotentes. Além da sua função clássica como fator proneural, a visão atual é que Ascl1 promove sequencialmente a proliferação e a diferenciação de células progenitoras ao longo da linhagem neuronal, ativando conjuntos distintos de genes-alvo. O trabalho anterior do grupo sugere que o Ascl1 pode cooperar com a via de sinalização Notch na ativação de genes-alvo pró-proliferativos antes do início da diferenciação neuronal, mas esta hipótese ainda não foi validada experimentalmente. O candidato selecionado utilizará uma abordagem genómica (recorrendo a RNA-seq, ChIP-seq e ATAC-seq) para caracterizar os genes-alvo transcripcionais do Ascl1 e de Notch em células estaminais

neurais, e mapear suas regiões reguladoras. O trabalho experimental será realizado em paralelo com a respetiva análise bioinformática e integração dos dados gerados.

#### 4. Requisitos mínimo de admissão:

1. Mestrado em Ciências Biológicas ou áreas afins;
2. Experiência comprovada e conhecimentos sólidos em preparação de amostras de RNA-seq, ChIP-seq and ATAC-seq, e a sua análise bioinformática e integração;
3. Estar inscrito num curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de Ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação entre a instituição de ensino superior e uma ou várias unidades de I&D; ou declaração de honra sobre a de capacidade para se inscrever no referido curso até que a bolsa seja contratada;
4. Capacidade para trabalhar de forma autónoma e em equipa; excelente capacidade de comunicação (oral e escrita);
5. Fluência em inglês (falado e escrito);

*Se o grau tiver sido atribuído por uma instituição de ensino superior estrangeiro, deve cumprir as disposições do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e deve ser reconhecido por uma instituição de ensino superior portuguesa, que aprova o regime de reconhecimento legal de graus académicos e diplomas no Ensino Superior, provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras, e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, cujas formalidades devem ser cumpridas até ao momento da assinatura do contrato.*

*Se inscrito em cursos que não conferem grau académico, a bolsa de investigação só pode ser atribuída àqueles que não ultrapassem, com a assinatura do contrato de bolsa de investigação em questão, incluindo possíveis renovações, um período acumulado de dois anos neste tipo de bolsa, consecutivos ou interpolados.*

#### 5. Requisitos preferenciais de admissão:

Será dada preferência a candidatos com experiência prévia sólida em:

- Biologia das células estaminais neurais e neurogenesis em vertebrados;
- Mecanismos de regulação genética, em particular transcrição e epigenética.

**6. Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação - EBI, adotado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, conforme alterado. Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., aprovado através do Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019; Regulamento das Bolsas de Investigação do IBMC aprovado pela FCT.

**7. Local de trabalho:** Instituto de Biologia Molecular e Celular IBMC /Instituto de Investigação e Inovação em Saúde – i3S, integrado no grupo Stem Cells & Neurogenesis sob orientação científica de Diogo S. Castro.

**8. Duração da bolsa:** A bolsa terá a duração de 3 meses, eventualmente renovável.

**9. Subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a 1309,64€, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País ([Tabela\\_valores\\_SMM\\_2025.pdf](#)), paga mensalmente por transferência bancária.

As Bolsas de Investigação podem incluir outros componentes, como o seguro social voluntário, de acordo com o artigo 10º Estatuto do Bolseiro de Investigação.

**10. Método de seleção:** A Seleção será baseada em:

- Avaliação curricular (70%): que terá em conta a experiência do candidato conforme descrito nos Requisitos de Admissão (50%), bem como a produção e impacto científico e tecnológico (20%);
- Carta de Motivação em inglês a indicar o interesse e a motivação pela área em que a candidatura se insere (30%);

**11. Júri:**

Presidente: Diogo S. Castro

Membros: Eurico Moraes de Sá; Elsa Logarinho

Substitutos: Margarida Saraiva

**12. Publicitação/notificação dos resultados:** Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada por nota final obtida, publicada no site do IBMC, sendo os candidatos aprovados notificados por mensagem de correio eletrónico. Após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciarem, podendo ser interposta reclamação nesse período, através do email [rh@ibmc.up.pt](mailto:rh@ibmc.up.pt).

**13. Prazo e forma de apresentação das candidaturas:**

O concurso encontra-se aberto de 22 de dezembro a 6 de janeiro de 2026. As candidaturas devem ser obrigatoriamente submetidas através do link:

<https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/3e49f463056b75c354186d8229432>

Os documentos obrigatórios para anexar na candidatura são:

- Certificado de habilitações;

- Curriculum Vitae;
- Carta de motivação em inglês;
- Comprovativo de inscrição em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de Ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação entre a instituição de ensino superior e uma ou várias unidades de I&D ou declaração de honra sobre a de capacidade para se inscrever no referido curso até que a bolsa seja contratada;
- Outros documentos considerados relevantes pelo candidato/a.

**14. Política de não-discriminação e de igualdade de acesso:** IBMC promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de quaisquer direitos e isento de quaisquer deveres em razão da sua ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar e económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, prevalecendo essa preferência sobre quaisquer preferências legais. Os candidatos devem declarar, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar durante o período de seleção, nos termos do regulamento acima referido.

**ANEXO 1:** Minuta do Contrato de Bolsa;

**ANEXO II e III:** Modelo de relatório final de bolsa a apresentar pelo bolseiro e pelo orientador.

## Anexo I

### MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,

**PRIMEIRO:** A/O \_\_\_\_\_ (*designação da entidade*), com sede em \_\_\_\_\_ (*morada da sede da entidade*), com o nº. de contribuinte fiscal \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (*nome do representante da entidade*), na qualidade de \_\_\_\_\_ (*Diretor/Presidente*) da entidade contratante/financiadora, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”, e

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (*nome do bolseiro*), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte nº. \_\_\_\_\_ (*nº BI/nº cartão de cidadão/nº passaporte*) e do nº. de contribuinte \_\_\_\_\_ (*nº de contribuinte*), residente em \_\_\_\_\_ (*morada do bolseiro*), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (*identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso*), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa \_\_\_\_\_ (*tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso*), no âmbito do projeto \_\_\_\_\_ (*tipologia do projeto*) / unidade de I&D com a referência \_\_\_\_\_ (*referência do projeto ou unidade*) e com o título \_\_\_\_\_ (*título*), com início em \_\_\_\_\_ (*data de início da bolsa*), pelo período de \_\_\_\_\_ meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolsheiro de Investigação.

### CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) \_\_\_\_\_ (*nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico \_\_\_\_\_ (*nome do orientador e instituição de afiliação*).

### CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de \_\_\_\_\_ (€...,00).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa \_\_\_\_\_ (*especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*).

### CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolsheiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;

- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

### **CLÁUSULA OITAVA**

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

### **CLÁUSULA NONA**

Convaciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de \_\_\_\_\_ (*nome da Comarca*), com expressa renúncia a qualquer outro.

### **CLÁUSULA DECIMA**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
3. **[SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO]**, caso contrário retirar]: A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**  
(Assinatura e carimbo da  
Entidade)

**O Segundo Outorgante**  
(Assinatura do bolseiro ou do  
seu procurador)

### Anexo II

#### **MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSA A APRESENTAR PELO BOLSEIRO**

Referência e título do projecto

Identificação do bolseiro

Período a que respeita o relatório

Identificação do orientador

#### 1<sup>a</sup> Parte

Introdução

Descrição das actividades desenvolvidas

Conclusão

Comunicações e publicações resultantes da referida actividade

Bibliografia

Cópia do trabalho final (no caso de bolsas para obtenção de grau)

#### 2<sup>a</sup> Parte

Apreciação do programa de bolsa

### Anexo III

#### **MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSA A APRESENTAR PELO ORIENTADOR**

Referência e título do projecto

Identificação do bolseiro

Período a que respeita o relatório

Identificação do orientador

Avaliação da actividade do bolseiro, segundo os seguintes critérios:

- a) Objetivos do projeto conseguidos
- b) Resultados publicados
- c) Avaliação global do desempenho do bolseiro